



"janeiro"
0278

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4165, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre aprovação do Plano Urbanístico e Projeto Topográfico do Loteamento "Residencial Parque das Flores"

WALFONIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e especialmente tendo em vista o disposto no artigo 108, da Lei nº 1.456, de 18 de fevereiro de 1974, e do que foi decidido no Processo nº 11.008/78,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados o Plano Urbanístico e Projeto Topográfico do Loteamento "Residencial Parque das Flores", situado à Avenida Vila Rica, esquina com a Rua Vila Velha, no Bairro da Estiva, nesta cidade, integrantes do processo nº 11.008/78, com as seguintes características e elementos:

- I - DENOMINAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO TERRENO:- Loteamento "Residencial Parque das Flores";
- II - ZONEAMENTO DE USO DO TERRENO A URBANIZAR:- fins residenciais;
- III - SERVIÇOS CUJA EXECUÇÃO É CONSIDERADA OBRIGATÓRIA:
 - a) - locação de todo o terreno e de todos os lotes;
 - b) - abertura das vias públicas e das áreas paisagísticas;
 - c) - terraplenagem e drenagem;
 - d) - colocação de guias e sarjetas;
 - e) - rede de escoamento de águas pluviais;
 - f) - rede de abastecimento de água potável;
 - g) - rede de esgotos sanitários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL, 320

IV - ÁREAS QUE PASSARÃO A CONSTITUIR BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO:

- a) - áreas destinadas a ruas: - 13.891,09 m² (treze mil, oitocentos e noventa e um metros e nove decímetros quadrados);
- b) - áreas verdes: 7.124,18 m² (sete mil, cento e vinte e quatro metros e dezoito decímetros quadrados).

V - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO TERRENO: - 12 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva licença de urbanização.

ARTIGO 2º - Ficam vinculados à Prefeitura Municipal, como caução - da total, completa e fiel execução dos melhoramentos - previstos na Lei nº 1.456, de 18 de fevereiro de 1974, os lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28 da quadra A; 40, 41, 42, 43, 44, 45, da quadra B e os lotes 1, 2, 3, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, da quadra E, do loteamento a que alude o presente - decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 7 de dezembro de 1979, 333º da fundação de Taubaté.

WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 7 de dezembro de 1979.